



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 111.726/06

CONTRATO nº 2008/237.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A JOSÉ
WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
PARA O FORNECIMENTO DE
SOFTWARE UTILIZADO PARA
DESCRIÇÃO DE RETRATO FALADO.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília-DF e a JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., situada na rua 68, n. 533, centro, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 37.039.427/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor JOSÉ LUIZ SCHMALTZ, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 190/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 25/11/09 a 18/2/10, de forma a cobrir o período de garantia estipulado na Cláusula Quarta do presente Contrato.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/237.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“.....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 25/11/09 a 18/2/10.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de novembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

José Luiz Schmaltz
Diretor
CPF n. 463.985.626-15

Testemunhas: 1) _____

 2) _____
CCONT/RS